



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 1 de 19

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES**, serviço de reboque, confecção de carrocerias e remoldagem de pneus nos caminhões de frota própria, na Capital e no interior, da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO; .

1.2. O objeto referenciado no item anterior, salvo hipótese de existência de vício insanável que enseje nulidade do processo ou revogação do procedimento por Oportunidade e Conveniência da Administração, será contratado após a realização **PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO E PELO MENOR PREÇO.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos caminhões da Companhia, se faz necessária para a realização das atividades com deslocamento de material como motores e tubos para diferentes localidades do estado, considerando segurança/custo/aceso e presteza na solução, em atendimento das demandas internas e externas da Companhia de Saneamento de Sergipe – **DESO**, permitindo assim a redução da velocidade de desgaste natural dos componentes dos veículos, por consequência a eficiência e a economicidade. De outro turno, evidencia-se também que a contratação de tal objeto contribui para a prevenção de uma falha ou quebra, além de acidentes e ou incidentes. Os serviços a serem realizados, deverão ser prestados nas instalações da **CONTRATADA** ou em suas oficinas conveniadas, que deverão estar instaladas em Aracaju, ou outro município evitado assim o deslocamento dos veículos das regionais (GRSU (Lagarto), GRSE (N. Sra. da Glória), GRNO (Propriá) e GRCO (Itabaiana)) para a capital no caso de pequenos serviços como força de pneu e manutenção em sistemas elétricos, reduzindo o consumo de combustível e descentralizando a manutenção para que haja uma maior agilidade no serviço prestado.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados em concordância com os prazos recomendados pelos fabricantes dos veículos podendo, por recomendação técnica, ser realizada antecipadamente se necessário;

3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos;
- b) Reboque (km excedentes): refere-se aos km's excedentes na execução deste serviço, conforme estipulado no Termo de Referência;
- c) Confecção de Carroceria: Confecção de carrocerias em madeira (lastro reforçado, sinalizações e etc), para veículos da linha pesada I, com dimensões adequadas ao transporte de máquinas tipo retroescavadeira;
- d) Fornecimento de peças e acessórios originais ou peças e acessórios não originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços;



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 2 de 19

3.3. O local de execução dos serviços será a oficina da **CONTRATADA** ou, em casos de emergência, o local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento;

3.4. Prazo para atendimento das chamadas não poderá ser superior a 02 (duas) horas para veículos na Grande Aracaju. No caso do veículo a ser consertado encontrar-se a mais de 100 (cem) Km de distância da oficina da **CONTRATADA**, o prazo para atendimento será de até 04 (quatro) horas;

3.5. Serão realizados serviços de mecânica, sistema elétrico, capotaria, funilaria, pintura, vidraçaria e borracharia, injeção eletrônica, instalação de acessórios, reboque, além de outros, quando necessários;

3.6. Incluem-se nos serviços de mecânica: alinhamento, balanceamento, cambagem, usinagem, retífica e troca de óleo do motor, câmbio e caixa de mudanças, além dos líquidos de freio e arrefecimento;

3.7. Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, bomba injetora, injeção, bicos e outros serviços;

3.8. Lanternagem: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria;

3.9. Pintura / Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação dos veículos, com secagem rápida;

3.10. Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou consertos de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas;

3.11. Sistema Elétrico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

3.12. Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, entre outros serviços afins;

3.13. Balanceamento e Alinhamento: Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo;

3.14. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, molas e outros serviços;

3.15. Reboque: Consiste em serviços de socorro através de veículo do tipo guincho;

3.16. Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável a funcionamento ou segurança dos veículos;



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 3 de 19

3.17. Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para-brisa;

3.18. Reparo em Carrocerias de Madeira: Consiste nos serviços de recuperação/ reparo nas carrocerias de madeira dos veículos da linha pesada I, sendo também previsto em item específico a confecção de novas carrocerias;

3.19. Reparo em Guindastes: Consiste nos serviços de recuperação/reparo nos guindastes dos veículos da linha pesada;

3.20. A DESO poderá emitir **Ordens de Serviço/Fornecimento** parciais a depender da necessidade da mesma;

3.21. As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços devem ser originais e/ou não originais **(na hipótese prevista no item 3.4 da CLÁUSULA III deste Contrato)**, constantes da tabela oficial do fabricante;

3.22. O preço de peças originais e/ou não originais será conforme tabela do fabricante abatendo-se deste o valor referente ao percentual de desconto apresentado na proposta comercial, devendo estes valores serem registrados na Nota Fiscal/Fatura sendo exclusivamente expressos em reais. **Em todas as notas fiscais de peças, materiais e acessórios deverá obrigatoriamente ser registrado em cada item o seu preço original, valor do desconto e preço final após desconto, demonstrando-se na nota que efetivamente a condição prevista no contrato foi cumprida.**

3.23. Caso a Peça de Reposição e/ou serviços necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica da **DESO** e a **CONTRATADA**, observados os preços correntes praticados;

3.24. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo padrão definido pelo fabricante do veículo;

3.25. Se determinado serviço não for definido, em termos de tempo padrão dos fabricantes dos veículos, será considerado como tal aquele informado pela **CONTRATADA** na relação dos serviços, aceita e autorizada pela DESO;

3.26. Preferencialmente as tabelas dos fabricantes serão fornecidas por meios eletrônicos;

3.27. Terá livre acesso à oficina da **CONTRATADA** para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO**, os funcionários autorizados pela DESO (no máximo 03), conforme relação que será entregue a **CONTRATADA**;

3.28. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante da **DESO**;

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 4 de 19

3.29. Os serviços ora contratados serão prestados nas instalações da **CONTRATADA**, que deverá estar localizada em Aracaju, ou outro município que componha a Região Metropolitana do Estado, em oficina adequada.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos abaixo listados são estimados visando respaldar a elaboração da proposta de preço da licitante, não havendo por parte da DESO a obrigatoriedade de adquirir os serviços/peças em sua totalidade.

LOTE I – DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA O PERÍODO DE 24 MESES			
DESCRIÇÃO DO ITEM SERVIÇOS	QTDE	VALOR (R\$)	VALOR GLOBAL
1.1 MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM)	6.400 h/H	R\$	R\$
1.2 REBOQUE	8.000 km	R\$	R\$
1.3 CONFECÇÃO DE CARROCERIA	06	R\$	R\$
DESCRIÇÃO DO ITEM PEÇAS		DESPESA ANUAL ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO (%)
1.4 PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ 548.000,00	
1.5 BATERIAS (100 E 150 AP)		R\$ 67.810,00	
TOTAL MÁXIMO GERAL			R\$

4.2. A contratação do serviço de manutenção corretiva e preventiva de caminhões esta estimada **em R\$ 1.950.903,27 (Hum milhão, Novecentos e cinquenta mil, Novecentos e três reais e vinte e sete centavos)**. Conforme planilha do anexo I.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a reposição de peças/aceessórios, a oficina/instalações da **LICITANTE** deverá estar localizada em Aracaju, ou outro município que componha a Região Metropolitana do Estado;

5.2. O fornecimento de peças e acessórios utilizados deverão ser novos, originais, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 5 de 19

5.3. O preço de peças originais será conforme tabela do fabricante, abatendo-se deste o valor referente ao percentual de desconto na proposta comercial, devendo estes valores serem registrados na Nota Fiscal/Fatura sendo exclusivamente expressos em reais, os seguintes requisitos de interface.

5.4. Caso a peça de reposição e/ou serviços necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica da DESO e a CONTRATADA, observados os preços correntes praticados.

5.5. Em hipótese alguma serão aceitos preços para as peças que mesmo após a aplicação do percentual de desconto, visem a majoração do seu preço final, não caracterizando portanto, a efetiva aplicação do desconto sobre o preço de referência da mesma.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

6.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

6.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

6.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

7. PRAZOS

7.1. A contratação terá vigência pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração, sempre visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 71 caput da Lei nº 13.303/16 e posteriores alterações;

7.2. O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços iniciará em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Procedimento Licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 6 de 19

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10- DA GARANTIA DOS BENS OU SERVIÇOS

10.1. O prazo de garantia de funcionamento dos equipamentos e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.

10.2. Utilizar nos veículos da **DESO** peças originais e/ou genuínas:

- a) A critério da **DESO**, poderão ser utilizadas peças/acessórios não originais ou genuínas, de reconhecida qualidade e com a mesma garantia das peças definidas no contrato. Nesse caso, o valor e o quantitativo para esses itens serão definidos entre a área técnica da **DESO** e a **CONTRATADA**, observados os preços correntes no mercado.
- b) Para efeitos desta contratação, considera-se peça genuína, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora; peça original, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo; peças não originais, peças de reconhecida qualidade e com a mesma garantia das peças originais ou genuínas.

10.3. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, o mesmo passará a integrar o respectivo contrato que resultará desta licitação;

10.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA: Para os veículos novos e demais que encontrem-se dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções e revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada apresentará na tesouraria da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura da OF/OS**, a título de “Caução”, para garantia dos serviços, o valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do Contrato**, na forma do art. 70, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 139, §1º, do RILC.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 7 de 19

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços nos prazos previstos, de acordo com o tempo padrão fornecido pelo fabricante do(s) veículo(s) sob manutenção. O tempo de entrega do veículo mantido ocorrerá de acordo com o previsto no orçamento.

12.1.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, quando solicitado pela **DESO**, o serviço de manutenção volante. O tempo de mão de obra será conforme tabela de tempo padrão de reparo.

12.1.3. Operar com pessoal habilitado e treinado para a execução de reparos nos veículos da DESO, e munidos de todo o ferramental e equipamentos necessários à manutenção.

12.1.4. Emitir orçamento prévio, após o recebimento do veículo, contendo todas as informações necessárias (identificação da ordem de serviço da **DESO**, relação dos serviços a serem executados, discriminação das peças a serem utilizadas, inclusive com referência/código de identificação, número de horas de utilização de mão de obra, prazo de entrega, entre outros), e aguardar a autorização por parte do responsável técnico da **DESO (2.0.05.03/CATR)** para início dos serviços de manutenção, no prazo de 24 horas.

12.1.5. Dar prioridade de execução dos serviços nos veículos da DESO visando a redução do tempo de imobilização dos veículos. O tempo máximo para conserto do veículo será o prazo estabelecido no orçamento, após a sua aprovação pela **DESO**.

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Executar o objeto em conformidade com os critérios e condições estabelecidas neste instrumento;

12.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 8 de 19

12.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;

12.8. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas;

12.9. Mediante notificação através de e-mail ou telefone, substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, no local acordado entre as partes;

12.10. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.12. A **LICITANTE** deverá possuir instalações físicas adequadas (área mínima de 2.000 m² com, no mínimo, 600 m² de área coberta) e ferramental inerente ao tipo de serviço solicitado (prensas para material rodante, máquinas de solda, testes de bico injetores, testes hidráulicos, testes de sistemas elétricos e eletrônicos, ferramentas de diagnósticos diversos, incluindo scanner atualizado para diagnósticos, resets e ajustes eletrônicos nos veículos, testes de bancada, ferramentas manuais, literatura técnica atualizada dos fabricantes dos veículos, etc);

12.14. Possuir dique para limpeza, troca de óleo e mais precisão na manutenção dos veículos;

12.15. A contratada deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada, para representá-la junto à DESO na condição de preposto;

12.16. Os preços dos serviços deverão ser uniformes para todas as marcas de veículos da **LINHA PESADA I**, de propriedade da **DESO**;

12.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de destino de óleos lubrificantes usados ou contaminados com base na resolução Conama nº 362 de 23 de Junho de 2005;

12.18. O local de execução dos serviços será a oficina da **CONTRATADA** ou, em casos de emergência, o local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento;

12.19. Prazo para atendimento das chamadas não poderá ser superior a 02 (duas) horas para veículos na Grande Aracaju. No caso do veículo a ser consertado encontrar-se a mais de 100 (cem) Km de distância da



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 9 de 19

oficina da **CONTRATADA**, o prazo para atendimento será de até 04 (quatro) horas;

12.20. A **CONTRATADA** deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da DESO sob sua guarda;

12.21. A **CONTRATADA** será responsável, sempre que solicitado, pela retirada e entrega dos veículos nos endereços indicados pela DESO, e deverá receber os veículos da DESO a qualquer hora, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos sendo que, dentro do perímetro da Região Metropolitana de ARACAJU/SE ou até o limite de 200 km de deslocamento total, fica o ônus por conta da **CONTRATADA**. O Reboque deve ser providenciado de modo que possibilite a remoção imediata dos veículos defeituosos ou acidentados onde os mesmos se encontrarem;

12.22. A **CONTRATADA**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos veículos e respectiva **ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA** constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à **DESO**, para análise e aprovação, orçamento, prévio dos reparos a serem realizados, bem como relação de peças, inclusive com referência/código e garantia de uso, a serem substituídas;

12.23. Deverá constar do orçamento prévio de que trata essa cláusula, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços. Anexo a este termo de referência consta modelo de orçamento a ser apresentado;

12.24. Responderá a **CONTRATADA** quando solicitada, durante a vigência do Contrato, o fornecimento à DESO da Tabela de **PREÇOS DO FABRICANTE e MANUAL DE PEÇAS**, tabela de preços de peças originais e/ou não originais, bem como, da Tabela de Tempo de Mão de Obra Padrão – **TMO**;

12.25. Responderá a **CONTRATADA** quando solicitada, durante a vigência do Contrato, com cópia da Tabela de **PREÇOS DO FABRICANTE e MANUAL DE PEÇAS**, para a DESO, quando ocorrer alterações na mesma, podendo está ser apresentada em meio digital ou através de acesso a sistemas on line;

12.26. A **CONTRATADA**, deverá apresentar Relatório de destino de óleos lubrificantes usados ou contaminados com base na resolução **Conama nº 362 de 23 de Junho de 2005**;

12.27. A **CONTRATANTE** não concordando com a relação de serviços/peças/materiais/acessórios, apresentados pela **CONTRATADA**, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a **ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA** da qual tenha decorrido;

12.28. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças, a **CONTRATADA** deverá informar o fato à **DESO**, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação na forma dos itens 12.22 e 12.23 da CLÁUSULA anterior;

12.29. A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pela DESO, através da



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 10 de 19

2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração de Transporte;

12.30. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação;

12.31. A **CONTRATADA** deverá fornecer e manter atualizados todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, whatsapp, e-mail, local onde é solicitada a manutenção dos veículos, até o final da vigência deste Contrato;

12.32. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela integridade dos veículos que se encontrarem em sua posse, colocados para manutenção, ressarcindo eventuais prejuízos causados;

12.33. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, também, pelas ferramentas ou por quaisquer objetos que se encontrem nos veículos, quando esses lhes forem entregues pela DESO. Preferencialmente, devem estar relacionados na ordem de oficina da **DESO**;

12.34. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral, equipamentos e ferramentas, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, já incluídos no valor da mão de obra;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da ordem de serviço;

13.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da Contratada, que as atenderá ou justificará de imediato a impossibilidade de atendimento;

13.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a Contratada descumprir o contrato em quaisquer de suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida Contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

13.7. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 11 de 19

13.9. Deverá constar do orçamento prévio de que trata essa cláusula, além do valor dos serviços e peças, o

prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços. Anexo a este termo de referência consta modelo de orçamento a ser apresentado;

13.10. A DESO analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua **ECONOMICIDADE**. Após esse exame, se conveniente, a DESO autorizará a CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta;

13.11. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à DESO, junto com a entrega do respectivo veículo;

13.12. Poderá ser solicitado a CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, o fornecimento à DESO da Tabela de **PREÇOS DO FABRICANTE e MANUAL DE PEÇAS**, tabela de preços de peças originais e/ou não originais, bem como, da Tabela de Tempo de Mão de Obra Padrão – TMO;

13.13. Poderá ser solicitado a CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, cópia da Tabela de **PREÇOS DO FABRICANTE e MANUAL DE PEÇAS**, para a DESO, quando ocorrer alterações na mesma, podendo está ser apresentada em meio digital ou através de acesso a sistemas on line;

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Em observância ao Princípio de Segregação das Funções, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – CSGE, na pessoa do Coordenador**, a quem incumbirá, dentre outras:

- a) anotar em documento próprio as ocorrências surgidas em desconformidade com este TR e suas especificações;
- b) determinar a correção de faltas ou defeitos originados pela ação ou omissão da Contratada;
- c) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

14.2. Terá livre acesso à oficina da CONTRATADA para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO**, os funcionários autorizados pela DESO (no máximo 03), conforme relação que será entregue a CONTRATADA.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO

15.1. O fornecimento do objeto é de natureza contínua e na medição somente deverão ser computados o quantitativo efetivamente solicitado pela Contratante, para fins de faturamento e pagamento;

15.2. A Contratada deverá encaminhar, antes da emissão da Nota Fiscal, o Boletim de Medição, via e-mail, para transporte@deso-se.com.br c/c gaad@deso-se.com.br (até o 3º dia útil do mês subsequente) para



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 12 de 19

autorização do faturamento;

15.3. O **Boletim** de medição deverá estar com os valores em conformidade com o Cronograma Mensal estipulado na OS/OF assinada pelas partes;

15.4. Em respeito a boa-fé objetiva contratual, a Contratada deverá notificar a DESO sempre que perceber que a medição atingiu ou atingirá o valor estipulado no Cronograma Mensal da OS/OF assinada pelas partes, **sob pena de incorrer em sanção administrativa de Advertência, na forma do subitem 22.1.1;**

15.5. O Coordenador fiscal do Contrato, eventualmente e desde que devidamente justificado através de Comunicação Interna direcionada à Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, poderá autorizar, sob sua responsabilidade, a medição acima do limite mensal estipulado no cronograma da OS/OF assinada pelas partes;

15.6. A Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, em manifestação devidamente fundamentada, caso não entenda plausível a justificativa apresentada pela Coordenação, encaminhará a questão para análise e decisão definitiva da Diretoria de Gestão Corporativa – DGC;

16. DO PAGAMENTO

16.1. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada enviará à Contratante boletim de medição dos serviços, que será analisado em conformidade com o ITEM 15 deste instrumento. A autorização para emissão da NF somente ocorrerá após a aprovação do Boletim de Medição pela unidade fiscal do contrato ou pela Diretoria de Gestão Corporativa, conforme o subitem 15.6;

16.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura atestada por empregado da DESO, contendo: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura, devidamente acompanhada dos demais documentos exigidos para quitação.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

16.6. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e desde que atendidas às especificações descritas neste Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 13 de 19

16.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/ fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17. FONTE DE RECURSO

17.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos serviços contratados serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA DA DESO, FR10.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 Deverá constar na proposta (**MODELO SUGESTÃO – ANEXO I**):

- 18.1.1.** Referência aos locais de entrega dos materiais: Conforme o **ITEM 5**;
- 18.1.2.** Preços unitários e totais dos bens ou serviços a serem adquiridos ou prestados;
- 18.1.3.** Condições de pagamento: Conforme a íntegra do **ITEM 16**;
- 18.1.4.** Prazo de entrega dos equipamentos/início da prestação de serviços: Conforme o **item 7.2**;
- 18.1.5.** Validade da Proposta: 60 DIAS;
- 18.1.6.** Frete: CIF;
- 18.1.7. Prazo contratual: 24 (vinte e quatro) meses** a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração, sempre visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 71 caput da Lei nº 13.303/16 e posteriores alterações.

18.2. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além do exposto nos **ITENS 3 e 4** deste instrumento, todas as demais condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como também atendimento dos seguintes requisitos:

18.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, por conta da Contratada, todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

18.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

18.2.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

18.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 14 de 19

- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

18.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

18.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital;

18.6. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

18.7. Às empresas que participarem deste processo, que praticarem quaisquer das condutas tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002, estarão sujeitas à instauração de processo administrativo para apuração de suas condutas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário), sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas previstas no **ITEM 22** deste Termo de Referência.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. O PROPONENTE, arrematante do objeto da presente licitação, na etapa de habilitação para qualificação técnica, sob pena de ser considerado **DESQUALIFICADO TECNICAMENTE**, deverá apresentar:

19.1.1. Qualificação Técnica comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES**). O(s) atestado(s) deverá conter: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, quantitativos executados e outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas;

19.1.2. Portfólio contendo as especificações técnicas dos equipamentos/acessórios/serviços a serem fornecidos ou prestados para o atendimento do previsto neste Termo de Referência.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

20.1. O PROPONENTE, para fins de qualificação econômica, deverá apresentar:

20.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 15 de 19

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação no Diário Oficial;
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Para as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano será exigido apenas o balanço de abertura e as demonstrações contábeis na forma da lei;
- d) No caso de ME e EPP, desde que optante pelo simples, será exigida contabilidade simplificada;
- e) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL;
- f) A capacidade econômico-financeira será verificada, em conformidade com a **Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2022**, de 15/07/2022, através de:

Índice de Liquidez Corrente > 1

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral > 1

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

Solvência Geral > 1

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

21. DA REVISÃO DO CONTRATO (ARTS. 153-162 DO RILC)

21.1 O reajuste será concedido 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta final de preço da licitação. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 81, §7º, da Lei n.º 13.303/16.

21.2. Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{(I1 - I0)}{I0} \times V$$

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 16 de 19

Onde:

R = Valor de Reajuste I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste
I0 = Índice do mês da apresentação da proposta
V = Valor dos serviços

21.3 Será garantido ao Contratado, o direito de requerer a repactuação, revisão ou reequilíbrio financeiro do Contrato, na forma dos artigos 156 a 162 do RILC, desde que atendidos os requisitos dos artigos mencionados e que o objeto do requerimento seja compatível com o objeto da presente Licitação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

- 22.1.1** – Advertência;
- 22.1.2** – Multa moratória;
- 22.1.3** – Multa compensatória;
- 22.1.4** – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 22.1.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

22.3. Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 22.3.1** – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 22.3.2** – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 22.3.3** – Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.3.4** – Fizer declaração falsa;
- 22.3.5** – Cometer fraude fiscal;
- 22.3.6** – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

22.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 17 de 19

22.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

22.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

22.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2003, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

22.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

22.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

22.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

22.8.1 – Inexecução parcial do objeto do Contrato, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

22.8.2 – Inexecução total do Objeto do Contrato, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

22.8.3 – Nos demais casos de atraso do Objeto do Contrato, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

22.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

22.10. A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

22.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

23. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

23.1 Para a DESO, o **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE** compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO ([Clique aqui](#)).

24. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

24.1. Em cumprimento à **Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2021**, de 08/03/2021, desta



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 18 de 19

Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no “GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO”, que se encontra disponibilizado no site da DESO ([Clique aqui](#)).

25. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

25.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

25.3. A Licitante/Contratada responderá administrativamente e judicialmente, nas situações em que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

25.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da Licitante/Contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

25.5. A Licitante/Contratada declara, ao participar do presente processo, que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

25.6. A Licitante/Contratada fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Atenciosamente,

Termo de Referência elaborado por
Douglas Oliveira Azevedo
Secretário da GAAD.

Jose Gregorio Dos Santos Filho
Gerente



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 19 de 19

AUTORIZO EM: dia/mes/ano.

Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FPUX-UTUF-GODJ-UK77



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2023 é(são) :

- Jose Gregorio Dos Santos Filho - 16/01/2023 09:34:34
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 16/01/2023 12:18:01